TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de pneus (conforme lista detalhada abaixo), de primeira linha, novos, de fabricação recente, certificados pelo INMETRO, visando atender à frota de veículos leves, pesados e máquinas e serviço de preenchimento sólido de pneus medida 17.5 R25 16L QH812 E3/L3 da Prefeitura Municipal de Santa Teresa e do Fundo Municipal de Saúde, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus setores, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e Pedido de Compras que será parte integrante deste documento.

1.1.1. VEÍCULOS LEVES:

Item 01 - Pneu 110/90 R17 Diagonal, Tube Type, Índice de Carga/Velocidade mín. 60P;
Item 02- Pneu 165/70 R14 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 81S;
Item 03 - Pneu 175/65 R14 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 82T;
Item 04 - Pneu 175/70 R13 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 82T;
Item 05 - Pneu 175/70 R14 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 84T;
Item 06 - Pneu 185 R14 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 102/100R;
Item 07 - Pneu 185/60 R14 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 82T;
Item 08 - Pneu 185/60 R15 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 84T;
Item 09 - Pneu 185/65 R14 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 86T;
Item 10 - Pneu 185/65 R15 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 88T;
Item 11 - Pneu 19.5L-24 Diagonal, Tubeless, Mínimo 12PR;
Item 12 - Pneu 195/60 R15 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 88T;
Item 13 - Pneu 195/65 R15 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 91T;
Item 14 - Pneu 205/60 R15 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 91H;
Item 15 - Pneu 205/65 R15 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 94H;
Item 16 - Pneu 225/60 R18 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 100H;

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 1 / 36

Item 17 - Pneu 225/65 R16 Radial, Tubeless, Tipo Rodoviário (Liso);
Item 18 - Pneu 225/65 R16 Radial, Tubeless, Tipo All Terrain (AT/Uso Misto);
Item 19 - Pneu 225/75 R16 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 118R;
Item 20 - Pneu 245/70 R16 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 107T;
Item 21 - Pneu 255/70 R16 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 109T, Tipo All Terrain (AT/Uso Misto);
Item 22 - Pneu 265/70 R16 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 112S;
Item 23 - PNEU 90/90 R19 Diagonal, Tube Type, Índice de Carga/Velocidade mín. 52P;
Item 24 - PNEU 90/90-21 Diagonal, Tube Type;

1.1.2. VEÍCULOS PESADOS:
Item 25 - Pneu 17.5 R25 Radial, Tubeless, Código L-3/E-3;
Item 26 - Pneu 215/75 R17.5 Radial, Tubeless, Mínimo 16PR, Tipo Tração (Borrachudo);
Item 27 - Pneu 215/75 R17.5 Radial, Tubeless, Mínimo 16PR, Tipo Direcional (Liso);
Item 28 - Pneu 275/80 R22.5 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 149/146L, Tipo Tração (Borrachudo);
Item 29 - Pneu 275/80 R22.5 Radial, Tubeless, Índice de Carga/Velocidade mín. 149/146M, Tipo Direcional (Liso);
Item 30 - Pneu 285/70 R19.5 Radial, Tubeless, Mínimo 16PR;
Item 31 - Pneu 285/75 R16 Radial, Tubeless, Mínimo 8PR, Tipo Tração (Borrachudo);
Item 32 - Pneu 295/80 R22.5 Radial, Tubeless, Mínimo 18PR, Tipo Tração (Borrachudo);
Item 33 - Pneu 295/80 R22.5 Radial, Tubeless, Mínimo 18PR, Tipo Direcional (Liso);
Item 34 - Pneu Maciço Industrial Sólido, Imune a furos, Alta estabilidade, Tipo Carga Pesada/Empilhadeira;

1.1.3. MÁQUINAS:
Item 35 - Pneu 12.5/80 R18 Radial, Tubeless, Mínimo 12PR;

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 2 / 36

Item 36 - Pneu 120/80-18 Diagonal, Tube Type;
Item 37 - Pneu 12-16.5 Diagonal, Tubeless, Mínimo 12PR;
Item 38 - Pneu 12-4/24 Diagonal, Tubeless, Mínimo 10PR, Código R-1;
Item 39 - Pneu 14.9-28 Diagonal, Tubeless, Mínimo 10PR, Código R-1;
Item 40 - Pneu 1400X24 Diagonal, Tubeless, Mínimo 16PR, Código G-2/L-2;
Item 41 - Pneu 18-4/30 Diagonal, Tubeless, Mínimo 12PR, Código R-1;
Item 42 - Pneu 20.5X25 Diagonal, Tubeless, Mínimo 16PR, Código L-3;
Item 43 - Pneu 6.00-12 Diagonal, Tube Type, Mínimo 6PR;
Item 44 - Pneu 7.50-16 Diagonal, Tubeless, Mínimo 10PR;
Item 45 - Pneu 9.00-16 Diagonal, Tubeless, Mínimo 10PR;

1.1.4. SERVIÇO

Item 46 - Serviço De Preenchimento De Pneus1 17.5 R25 16L QH812 E3/L3: Contratação de serviço especializado de preenchimento sólido para pneus medida 17.5-25, utilizando injeção de composto polimérico (Poliuretano). O serviço deve garantir a total imunidade do pneu a furos e cortes, mantendo as propriedades de deflexão e absorção de impacto equivalentes ao pneu calibrado com ar. Inclui-se no serviço o fornecimento de material, mão de obra qualificada para injeção e monitoramento de pressão de enchimento.
(Descrição dos pneus e serviço de preenchimento conforme pedido de compras).

1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que os pneus e o serviço de preenchimento de pneus são essenciais para a manutenção da frota municipal e para a continuidade da prestação dos serviços públicos desenvolvidos pelas diversas secretarias, cuja interrupção poderá comprometer atividades essenciais, como transporte escolar, atendimento à saúde, manutenção de vias públicas e demais ações administrativas. Tal enquadramento justifica-se pela necessidade permanente de reposição dos itens em razão do desgaste natural decorrente da utilização dos veículos e equipamentos, visando a eficiência administrativa e a redução de custos com a possibilidade de prorrogações da vigência inicial, evitando-se a realização recorrente de novos procedimentos licitatórios, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar

1.3. O objeto da presente contratação (bens e serviços) é caracterizado como comum, conforme inciso XIII, do artigo 6º da Lei 14.133/2021, visto que:
I) Os pneus a serem fornecidos e os serviços de preenchimento a serem

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 3 / 36

executados apresentam baixo grau de complexidade técnica;

II) Tanto a aquisição quanto o serviço são contratados e executados corriqueiramente pela administração municipal para a manutenção de sua frota;

III) Os padrões de desempenho e qualidade dos pneus são assegurados por especificações técnicas usuais e certificações obrigatórias (INMETRO), enquanto o serviço utiliza métodos e materiais (composto polimérico) amplamente empregados no mercado;

IV) Existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, permitindo que a disputa e a decisão da contratação se baseiem objetivamente no menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição de pneus destinados a veículos leves, veículos pesados (caminhões e ônibus) e máquinas visa assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos prestados por esta municipalidade. Considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo da frota, bem como a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, a reposição periódica de pneus é essencial para garantir condições adequadas de trafegabilidade, reduzir riscos de acidentes, evitar paralisações operacionais e preservar o patrimônio público. Dessa forma, a contratação pretendida contribui diretamente para a regular execução das atividades institucionais e atendimento das demandas da população.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

3.2. A Lei de Licitações, a Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

3.3. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.

3.4. No presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá: Ser mais atrativo por gerarem maior

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 4 / 36

valor de contratação futura; Possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; Diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

3.2.1. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de aquisição, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.

3.2.2. Desta forma, justificamos a licitação dividida por lotes, sendo que o Pneu 17.5 R25 16L QH812 E3/L3 e o serviço de preenchimento deverão estar no mesmo lote.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Menor geração de resíduos;

4.1.1.2. Maior vida útil;

4.1.1.3. Menor custo de manutenção;

4.1.1.4. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais

4.1.1.5. Incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos;

4.1.1.6. Aquisição de bens cujos materiais sejam atóxicos ou biodegradáveis

4.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.2.1. Não haverá exigência de amostra.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.3.1.1.1. Fornecimento dos pneus objeto da contratação, em todas as suas especificações e quantitativos.

4.3.1.1.2. Responsabilidade técnica, garantia dos produtos, gestão contratual e demais obrigações diretamente relacionadas ao objeto principal da contratação.

4.3.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1.2.1. Serviço de preenchimento de pneus com polímero, permanecendo a

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 5 / 36

contratada integralmente responsável pela qualidade da execução, pelos prazos e pelas demais obrigações contratuais.

4.3.1.2.2. Atividades acessórias de transporte, logística, armazenagem, coleta, entrega e demais serviços auxiliares necessários ao cumprimento do objeto contratado, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

4.3.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3.1.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DO LOCAL, DA ENTREGA, DA VALIDADE E DA GARANTIA

5.1 LOCAL DA ENTREGA

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, localizado na Rua Darly Nerty Vervloet, R. Jerônimo Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa/ES, 29650-000, de segunda a sexta feira, em dias úteis no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30, exceto em pontos facultativos e feriados.

5.1.1.2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1.1.2.1. O serviço de preenchimento dos pneus maciços com polímero será executado nas dependências da empresa contratada, a qual deverá dispor de estrutura técnica adequada para a realização do procedimento, observando as

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 6 / 36

especificações técnicas e condições estabelecidas no processo de contratação.

5.1.1.2.2. O serviço deverá ser executado no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2.1. O prazo de entrega dos pneus é de 20 (vinte) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento. As entregas ocorrerão de forma parcelada, em 9 (nove) parcelas, ao longo da vigência contratual. O parcelamento justifica-se pela necessidade de adequação ao fluxo físico de armazenamento do Almoxarifado e pela substituição programada dos pneus conforme o desgaste natural e cronograma de manutenção da frota ativa de cada secretaria participante.

5.2.1.1. A entrega dos pneus maciços, (04 pneus de 17.5 R25 16L QH812 E3/L3) e o serviço de preenchimento de polímero, deverá ser feita em remessa única.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.

5.2.4. Quando da entrega dos pneus, de posse da Autorização de Fornecimento/Execução, o Fiscal do Contrato fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal Eletrônica, representando esse ato a conferência da marca/modelo dos pneus entregues pela Contratada, o valor unitário e o total dos mesmos.

5.2.5. Após o recebimento provisório dos pneus, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada pelo fiscal do contrato, a conformidade dos materiais proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação.

5.2.6. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos pneus, que será realizado exclusivamente pelo fiscal do contrato, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal Eletrônica.

5.2.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de que não se tratam de pneus novos, de primeiro uso, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a especificada e declarada, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 7 / 36

aplicado aos materiais encaminhados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

5.2.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos pneus fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desses materiais.

5.2.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório e deverá estar em conformidade com a unidade de fornecimento indicada na proposta do fornecedor e da Nota de Empenho.

5.2.10. Os pneus deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimento.

5.2.11. Os fornecedores que efetivarem a entrega através de transportadoras deverão intermediar a exigência contida no subitem 5.1.1. entre a empresa terceirizada para a entrega e o Município de Santa Teresa.

5.2.12. O descarregamento do objeto até o local definido neste Termo de Referência ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for o caso.

5.3. GARANTIA / VALIDADE

5.3.1. O prazo de garantia dos produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2. O prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.3. A garantia/validade será prestada com vistas a manter dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.3.4. Os pneus que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia/validade deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

5.3.5. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos pneus que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 8 / 36

solicitação da troca;

5.3.6. O custo referente ao transporte dos pneus cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.3.7. Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação, sem também justificativas para o não atendimento, o Contratado continuará com a obrigação de entregar o item novo, além da Contratante ficar autorizada na aplicação de sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/2021;

5.3.8. Caso existam prazos divergentes de garantia em laudos ou manuais, prevalecerá o prazo maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação (administrativa e técnica) será exercida pelo servidor André Rocha Malavasi, designado como Fiscal do Contrato, tendo como suplente a servidora Thainá Ferreira Mischiatti lotados na Secretaria Municipal de Transportes e o servidor Yeversson Ramos Damacena, designado como fiscal do contrato, tendo como suplente a servidora Ana Paula Alves de Abreu, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e o servidor Douglas Bremmenkamp Lima designado como fiscal do contrato, tendo como suplente o servidor Edney José Fontana, lotados na Secretaria Municipal de Serviços urbanos e a servidora Ediene Bárbara Alves de Siqueira, designada como Gestora do Contrato, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração;

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 9 / 36

houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Rotinas de Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.7.8. Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 10 / 36

respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.9.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.9.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.9.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 11 / 36

6.9.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. LIQUIDAÇÃO

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

7.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1.1. A data da emissão;

7.1.1.2. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.1.3. O período respectivo de execução do contrato;

7.1.1.4. O valor a pagar; e

7.1.1.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 12 / 36

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.1.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.3.2. Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

7.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.3.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 13 / 36

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021), ou emitida via internet dentro do prazo de validade (validade mínima de 30 dias) informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas desde que esteja regular na comarca solicitada. Em sendo omissa a certidão quanto ao prazo de validade da mesma, considerar-se-á o prazo de emissão de até 60 (sessenta) dias.

8.1.2. A empresa que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório/sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

8.1.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por variações ocorridas no período, através do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro indicador que o venha substituir, na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

8.1.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei, já exigíveis, assim apresentados:

8.1.4.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 14 / 36

pela Resolução do CFC n° 1.418/12:

a) A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.

8.1.4.2. Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC n° 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 e 3.18 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09:

a) O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:

a.1) Balanço patrimonial ao final do período;

a.2) Demonstração do resultado do período de divulgação;

a.3) Demonstração do resultado abrangente do período de divulgação.

8.1.4.3. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

a.1) Demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;

a.2) Demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;

a.3) Notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

b) Se as únicas alterações no patrimônio líquido durante os períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas derivarem do resultado, de distribuição de lucro, de correção de erros de períodos anteriores e de mudanças de políticas contábeis, a entidade pode apresentar uma única demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados no lugar da demonstração do resultado abrangente e da demonstração das mutações do patrimônio líquido.

8.1.4.4. Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 15 / 36

I. Balanço patrimonial;

II. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III. Demonstração do resultado do exercício:

IV. Demonstração dos fluxos de caixa; e

V. Se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.

§1° As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.

§2° As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

8.1.4.5. Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras a, b e c. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada;

8.1.4.6. Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima, deverão conter o Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial;

8.1.4.7. As empresas constituídas no ano de 2025 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente (na forma do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

a) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (na forma do artigo 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1.4.8. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 16 / 36

Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um (≥1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LG = \frac{(ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO)}{(PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE)}$$

b) Solvência Geral: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{(PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE)}$$

c) Liquidez Corrente: o resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$$

8.1.4.9. Sob pena de inabilitação, as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.4.10. A Comissão de Licitação poderá encaminhar a documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira ao Setor de Contabilidade, para conferência dos demonstrativos apresentados, verificação dos cálculos e emissão de parecer técnico quanto à regularidade e suficiência dos índices exigidos no edital.

8.1.4.11. As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total, ou seja R$ ----------.

8.1.5. Na presente contratação, justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira em razão da natureza do objeto, que demanda contratação com fornecedor economicamente capaz de suportar os encargos decorrentes da execução contratual. A medida visa mitigar riscos de inadimplemento, paralisação do fornecimento e prejuízos à continuidade administrativa, especialmente considerando o vulto da contratação, o impacto operacional decorrente da

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 17 / 36

indisponibilidade dos veículos e máquinas da frota municipal e a criticidade do objeto para a continuidade dos serviços públicos prestados pela Administração.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1. Qualificação Técnico-Operacional

8.2.1.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.1.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Descrição do Objeto	Quantitativo Mínimo (20%)
PNEU 275/80 R22.5 RADIAL, TUBELESS, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍN. 149/146L, TIPO TRAÇÃO (BORRACHUDO)	37 unidades
PNEU 17.5 R25 RADIAL, TUBELESS, CÓDIGO L-3/ E-3	05 unidades
PNEU 275/80 R22.5 RADIAL, TUBELESS, ÍNDICE DE CARGA/VELOCIDADE MÍN. 149/146M, TIPO DIRECIONAL (LISO)	27 unidades
PNEU 1400X24 DIAGONAL, TUBELESS, MÍNIMO 16PR, CÓDIGO G-2/L-2	10 unidades
PNEU 20.5X25 DIAGONAL, TUBELESS, MÍNIMO 16PR, CÓDIGO L-3	02 unidades

Descrição do Objeto	Quantitativo Mínimo (50%)
SERVIÇO DE PREENCHIMENTO DE PNEUS 17.5 R25 16L QH812 E3/L3	02 unidades

8.2.1.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de forma concomitante, pois

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 18 / 36

essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.2.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

8.2.1.4. O licitante, quando solicitado deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, cópia do contrato, ou outro documento, que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA PROPOSTA

9.1. O custo estimado total da contratação será conforme pesquisa de preços e mapa de preços formalizado pelo Setor de Compras, que será parte integrante deste documento.

9.2. Da Exequibilidade da Proposta

9.2.1. A análise das propostas observará as regras previstas no art. 59 da Lei n° 14.133/2021.

9.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.3. Para comprovação da exequibilidade da proposta deverão ser apresentados contratos, faturas ou orçamento com o objeto e preços compatíveis aos ofertados pelo licitante para a contratação, acompanhados de notas fiscais, planilha de composição de custos e declaração da licitante que comprove a exequibilidade da proposta.

9.2.5. A não comprovação da exequibilidade ensejará a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Para as propostas com preço entre 50% e 45% do valor orçado pela administração será exigido uma declaração justificando a exequibilidade da proposta. A declaração deverá conter informações detalhadas que comprovem a viabilidade econômica da proposta apresentada.

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 19 / 36

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santa Teresa/ES, pela seguinte dotação:

SECRETARIA DE TRANSPORTES
Classificação Funcional Programática / Atividade: 017.001.26.0024.2061 – Gestão de Frota do Município SMTR
Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 478;
Fonte: 1500
Origem: Próprio.

PRONAF
Classificação Funcional Programática / Atividade: 010002.2060800182.031 – Atendimento ao Produtor Familiar - PRONAF
Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 253
Fonte: 2799 (Suplementação)
Origem: Vinculado.

SAÚDE
Classificação Funcional Programática / Atividade: 021.001.10.122.0027.2.070 – Gestão das Políticas da SMSA
Elemento de Despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 05 (com possibilidade de suplementação por meio da Ficha 12)
Fonte: 150000150000
Origem: Próprio.

SMSU (Somente para pneus maciço 17.5 R25 16L QH812 E3/L3 e serviço de preenchimento de pneu)
Elemento de despesa: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 497
Fonte de recurso: 1500
Origem: Próprio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições neste Termo de Referência;

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 20 / 36

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objetivo fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 21 / 36

para a boa execução do ajuste.

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa.

12.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 22 / 36

obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

12.11. Não promover nenhuma alteração do FORNECIMENTO ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

12.12. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao FORNECIMENTO ora contratado.

12.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE.

12.13.1. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

12.15. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

12.16. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratado.

12.17. Estar ciente de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, de acordo com o Decreto Municipal de Santa Teresa - ES nº 436, de 11 de setembro de 2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. E que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento;

12.18. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 23 / 36

12.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.20. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

12.21. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

12.22. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

12.23. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.24. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

12.25. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.26. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.27. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.28. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

12.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.32. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 24 / 36

12.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.34. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.36. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.37. Obrigações Específicas

12.37.1. Os pneus deverão ser de primeira linha, novos, de fabricação recente e certificados pelo INMETRO.

12.37.2. A entrega dos pneus maciços, 04 pneus de 17.5 R25 16L QH812 E3/L3, mais o serviço de preenchimento de polímero, deverá ser feita em remessa única.

12.37.3. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Teresa, localizado na Rua Darly Nerty, R. Jerônimo Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES, 29650-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:30, exceto em pontos facultativos ou feriados.

12.37.4. O serviço de preenchimento dos pneus maciços com polímero será executado nas dependências da empresa contratada, a qual deverá dispor de estrutura técnica adequada para a realização do procedimento, observando as especificações técnicas e condições estabelecidas no processo de contratação, devendo o serviço ser concluído no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 25 / 36

13. DAS SANÇÕES

13.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) Compensatória;

b) Mora.

III – Impedimento de Licitar e Contratar;

IV – Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

13.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Instrução Normativa.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II do caput deste artigo.

13.2. DA DOSIMETRIA

13.2.1. A sanção de **advertência** será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual, desde que sejam atendidas uma das seguintes condições:

I – Não comprometer o objeto principal do contrato. A obrigação descumprida não afeta de forma significativa a entrega do produto ou a prestação do serviço.

II- Puder ser corrigida sem grandes prejuízos. O erro ou falha pode ser sanado rapidamente, sem grandes impactos financeiros ou operacionais.

III- Não gerar riscos à segurança ou à integridade de pessoas ou bens. A falha não coloca em risco a segurança, saúde ou a integridade de bens públicos ou privados.

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 26 / 36

IV- Ocorrência pontual e sem reincidência. Não há reincidência frequente da falha, sendo algo isolado ou de baixa gravidade.

13.2.2. A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – 2% (dois por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

V – 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 27 / 36

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.2.2.1. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos a Administração, incluindo os pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado.

Parágrafo Único. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, paga por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), ou por Cobrança Administrativa ou por fim, ser cobrada judicialmente.

13.2.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 28 / 36

I – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – dar causa à inexecução total do contrato;

III – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII – Quando a empresa for sancionada com Advertência duas ou mais vezes;

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos I e II do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 03 (três) anos.

§ 2º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no inciso V do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 02 (dois) anos.

§ 3º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista nos incisos III, IV, VI e VII do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santa Teresa - ES pelo prazo de 01 (um) ano.

13.2.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos,

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 29 / 36

observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;

§ 1º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§ 2º Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 3º Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 06 (seis) anos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse da Administração.

14.1.1. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 30 / 36

14.1.2. A Administração poderá prorrogar o prazo para assinatura do contrato, por igual período, na forma do Art. 90, da Lei federal nº 14.133/2021.

14.1.3. O prazo de vigência do contrato é superior ao da entrega para:

14.1.3.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de entrega, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

14.1.3.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
14.1.3.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

14.2. O prazo para a entrega será de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

15. DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25%.
15.2. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;
15.3. O Contrato terá sua extinção automaticamente com o fim do prazo de vigência.
15.4. Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado (mapa de preços), em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
16.2. Para fins deste TR, considera-se orçamento estimado o levantamento formal de preços realizado pela Administração Pública, com base em pesquisa de mercado, contendo valores médios obtidos junto a fornecedores, contratações similares e/ou sistemas oficiais de preços, utilizado como parâmetro para definição do valor de referência da contratação. Este documento serve de base para a avaliação da vantajosidade da proposta, bem como para o controle da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
16.3. Após o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (mapa de

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 31 / 36

preços), os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice (IPCA), observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, sendo vedada a aplicação retroativa sobre valores devidos em períodos anteriores. O Contratado declara, desde já, ciência e concordância quanto à necessidade de formalização de pedido de reajuste, instruído com as justificativas e documentos pertinentes, para fins de atualização contratual, sem prejuízo da possibilidade de iniciativa do Contratante, se assim entender necessário.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.10. O reajuste será apreciado no prazo de 30 dias úteis, conforme previsão.

17. DA JUSTIFICATIVA DE RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

17.1. Nos termos do art. 15 e do art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame.

17.2. A vedação à participação em consórcio fundamenta-se em análise das características do objeto, do mercado fornecedor e dos riscos envolvidos, considerando que:

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 32 / 36

I – o objeto apresenta escopo definido, tecnologia amplamente difundida e execução compatível com a capacidade individual de empresas do ramo, não exigindo associação de empresas para viabilizar sua realização;

II – a admissão de consórcios, neste caso, pode reduzir a competitividade, pela agregação artificial de empresas, em detrimento da ampla concorrência;

III – a vedação contribui para evitar a formação de estruturas que possam restringir a disputa ou favorecer concentrações de mercado;

IV – a execução por empresa única facilita a fiscalização, a gestão contratual, a responsabilização e a aplicação de sanções;

V – a simplificação da estrutura contratual reduz riscos operacionais, jurídicos e administrativos, favorecendo maior eficiência na contratação.

17.3. A restrição ora estabelecida é compatível com os princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, não configurando restrição indevida à participação.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Santa Teresa/ES, 22 de outubro de 2026.

Declaro que sou o responsável pela elaboração do Termo de Referência:

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 33 / 36

Ana Clara Hoffmann Rodrigues
Auxiliar Público Municipal

Declaro que sou o responsável pela fiscalização do Contrato SMTR

André Rocha Malavassi - Subsecretário de Transportes

Declaro que sou o responsável suplente pela fiscalização do Contrato SMTR

Thainá Ferreira Mischiatti
Auxiliar Público

Declaro que sou o responsável pela fiscalização do Contrato SMSU

Douglas Bremmenkamp Lima
Assessor de Triagem e Reciclagem de Resíduos

Declaro que sou o responsável suplente pela fiscalização do Contrato SMSU

Edney José Fontana
Eletricista Predial

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 34 / 36

Declaro que sou o responsável pela fiscalização do Contrato SMSA

Yeversson Ramos Damacena
Subsecretário de Atenção Especializada

Declaro que sou o responsável suplente pela fiscalização do Contrato SMSA

Ana Paula Alves de Abreu
Gerente de Transporte Sanitário

Declaro que sou o responsável pela Gestão do Contrato:

Ediene Bárbara Alves de Siqueira
Secretária de Transportes

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima e que todos os requisitos obrigatórios foram observados neste Termo de Referência.

2026-BTCGZQ - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 26/10/2026 15:26 PÁGINA 35 / 36

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES
AUXILIAR PUBLICO MUNICIPAL
GERCOMP - SMAR - PMST
assinado em 26/10/2026 15:26:49 -03:00

ANDRÉ ROCHA MALAVASI
SUBSECRETARIO(A) DE TRANSPORTES
SUBTRANSP - SMTR - PMST
assinado em 23/10/2026 12:07:48 -03:00

THAINÁ FERREIRA MISCHIATTI
AUXILIAR PUBLICO MUNICIPAL
SMTR - SMTR - PMST
assinado em 23/10/2026 12:50:26 -03:00

YEVERSSON RAMOS DAMACENA
SUBSECRETARIO(A) DE ATENCAO ESPECIALIZADA
SUBAES - SMSA - PMST
assinado em 22/10/2026 14:46:26 -03:00

ANA PAULA ALVES DE ABREU
GERENTE DE TRANSPORTE SANITARIO
GETRANSP - SMSA - PMST
assinado em 26/10/2026 09:35:55 -03:00

DOUGLAS BREMMENKAMP LIMA
ASSESSOR(A) DE TRIAGEM/RECICLAGEM DE RESIDUOS
ADMSMSU - SMSU - PMST
assinado em 22/10/2026 15:26:06 -03:00

EDNEY JOSE FONTANA
SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS URBANOS
SUPSMSU - SMSU - PMST
assinado em 26/10/2026 14:32:52 -03:00

EDIENE BARBARA ALVES DE SIQUEIRA
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE TRANSPORTES
SMTR - SMTR - PMST
assinado em 23/10/2026 08:34:34 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 26/10/2026 15:26:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ANA CLARA HOFFMANN RODRIGUES (AUXILIAR PUBLICO MUNICIPAL - GERCOMP - SMAR - PMST)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BTCGZQ